



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 345/66, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.966.-

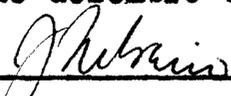
Dispõe sobre a abertura de um crédito especial, no valor de Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros), para pagamento de férias regulamentares a funcionário e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando de as atribuições que lhe são conferidas:

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e ele promulga a seguinte lei:-

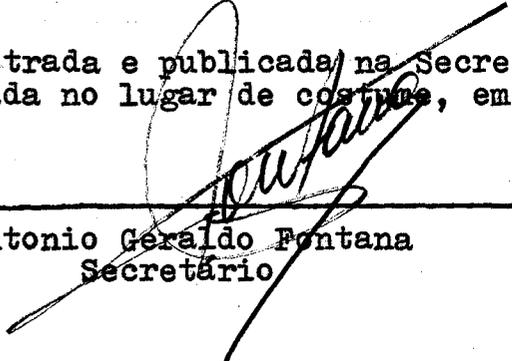
- Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito especial, no valor de Cr\$. 80.000 (oitenta mil cruzeiros), para pagamento de férias regulamentares, correspondente ao período de 21-09-1965 a 20-09-1966, ao funcionário OSVALDO DE MATOS.-
- Artigo 2º - O crédito especial aberto no artigo acima, correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.-
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

P. M. de Icém, 20 de dezembro de 1.966.-



JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no lugar de costume, em data supra.-



Antonio Geraldo Fontana
Secretário